Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 366/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal, a indenizar, financeiramente, o Município de Jardim Alegre, deste Estado, pela edificação de unidades escolares neste Município.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a indenizar, financeiramente, o Município de Jardim Alegre, deste Estado, pela edificação de oito (8) unidades escolares, a saber: Escola Artur da Costa e Silva, Escola Manoel Bandeira, Escola Paulo VI, Escola Santa Terezinha, Escola Pirajuí, Escola Pe. José de Anchieta, Escola Presidente Castelo Branco e Escola São José, as quais, agora, são transferidas para o domínio e posse deste Município, em face do desaparecimento das dúvidas sobre as reais divisas entre os dois municípios.

§ Único - Para atender o estatuído por este artigo, o Executivo Municipal, laçará mão do valor de até Cr$ 117.000,00 - (Cento e dezessete mil cruzeiros) e que correrá à conta da dotação 0820.08421881.33, da Peça Orçamentária em execução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal